

Caros leitores,

É com enorme prazer que lançamos o Boletim Informativo do CAO/IJ referente ao mês de agosto de 2018, com notícias recentes na área da infância e juventude, no referido período.

Nesta edição, foram compiladas notícias do UNICEF, do Senado Federal e do Conselho Nacional de Justiça.

A nova jurisprudência sobre a matéria também vem compilada, bem como as atividades desenvolvidas pelos membros do MPPA no mês de agosto de 2018. Disponível, ainda, a agenda do CAO/IJ para setembro e outubro de 2018.

A equipe do Centro de Apoio Operacional da Infância e da Juventude reitera o seu compromisso em acatar sugestões, críticas e quaisquer outras informações de todos os membros e servidores, bem como de qualquer cidadão, por meio do endereço eletrônico caoinfancia@mppa.mp.br, ou nos canais telefônicos (91) 4006-3600/3606/3507 e (91) 98896-3700.

Excelente leitura a todos!

LEANE BARROS FIUZA DE MELLO

Promotora de Justiça

Coordenadora do Centro de Apoio Operacional da Infância e Juventude

Nesta Edição



Destaques.....02

1. UNICEF alerta que 61% das crianças e dos adolescentes brasileiros são afetados pela pobreza.....02
2. Senado Federal aprova lei que protege os dados pessoais de crianças e adolescentes.....02
3. Rede Nacional Primeira Infância lança guia de eleições voltado para jornalistas.....03
4. Dados da Fundação PROPAZ apontam alto índice de casos de violência sexual contra crianças e adolescentes.....03
5. MPPA sedia seminário sobre políticas públicas com foco nos direitos de crianças e adolescentes.....03

De olho na jurisprudência....05

O MPPA e a defesa dos direitos de crianças e adolescentes...09

Reuniões.....19

Agenda de eventos.....21

DESTAQUES

1. UNICEF ALERTA QUE 61% DAS CRIANÇAS E DOS ADOLESCENTES BRASILEIROS SOFREM COM A POBREZA.

O Fundo das Nações Unidas para a Infância (UNICEF) lançou, no dia 14/08/2018, a pesquisa intitulada "[Pobreza na Infância e na Adolescência](#)", alertando que 32 milhões de crianças e adolescentes brasileiros são afetados pela pobreza, em suas múltiplas dimensões.

O estudo mostra que a pobreza na infância e na adolescência vai além da renda, sendo necessário observar o conjunto de privações de direitos a que meninas e meninos são submetidos.

Nos diversos aspectos analisados, o saneamento é a privação que afeta o maior número de crianças e adolescentes (13,3 milhões), seguido por educação (8,8 milhões), água (7,6 milhões), informação (6,8 milhões), moradia (5,9 milhões) e trabalho infantil (2,5 milhões).

As privações de direitos também afetam de forma diferente cada grupo de meninas e meninos brasileiros. Verificou-se que os adolescentes têm mais direitos negados do que crianças mais novas. Os moradores da zona rural são mais afetados de privações do que os da zona urbana. Crianças e adolescentes negros sofrem mais violações do que os brancos. Moradores das regiões Norte e Nordeste enfrentam mais privações do que os do Sul e do Sudeste.

Conforme crescem, crianças e adolescentes vão experimentando um número maior de privações e, compreender cada uma das dimensões de privação que os afeta, é essencial para a elaboração de políticas públicas capazes de reverter a pobreza na infância e na adolescência.

O UNICEF conclamou gestores públicos da União, dos Estados e dos municípios a utilizar esse estudo como uma ferramenta para pensar respostas precisas e oportunas de promoção dos direitos de crianças e adolescentes no Brasil.

Fonte: [UNICEF](#)

2. APROVADA A LEI GERAL DE PROTEÇÃO DE DADOS PESSOAIS, QUE TAMBÉM CONTEMPLA CRIANÇAS E ADOLESCENTES.

O Plenário do Senado aprovou, por unanimidade, no dia 10/08/2018, o projeto da [Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais \(LGPD\)](#), marco legal que regulamenta o uso, a proteção e a transferência de dados pessoais no Brasil, que resultou na promulgação, no dia 14/08/2018, da Lei n.º 13.709/2018.

A nova lei garante maior controle dos cidadãos sobre suas informações pessoais, pois exige consentimento explícito para coleta e uso dos dados, tanto pelo poder público quanto pela iniciativa privada, e obriga a oferta de opções para o usuário visualizar, corrigir e excluir esses dados.

Foi previsto, também, no artigo 14, que o tratamento de dados pessoais de crianças e adolescentes deve ser realizado em seu melhor interesse, e exige a autorização dos responsáveis legais, a fim de evitar a exploração e a violação de seus direitos.

A Lei n.º 13.709/2018 também proíbe o tratamento dos dados pessoais para a prática de discriminação ilícita ou abusiva, com o cruzamento de informações de uma pessoa específica ou grupo para subsidiar decisões comerciais (perfil de consumo para divulgação de ofertas de bens ou serviços, por exemplo), políticas públicas ou atuação de órgão público.

A criação de um órgão regulador, a Autoridade Nacional de Proteção de Dados (ANPD), com vinculação ao Ministério da Justiça, foi outra importante inovação.

A lei determina sanções, tais como advertência e multa diária de até R\$ 50 milhões, relativamente às infrações administrativas cometidas.

Fonte: [Senado Notícias](#). Ver, também, reportagem da [Revista Crescer](#).

3. REDE NACIONAL PRIMEIRA INFÂNCIA LANÇA GUIA DE ELEIÇÕES VOLTADO PARA JORNALISTAS.

A organização não-governamental Rede Nacional Primeira Infância (RNPI) propõe tema urgente para os candidatos nas Eleições 2018: a primeira infância, período referente aos seis primeiros anos de vida do ser humano.

O guia "[Primeira Infância em pauta nas eleições](#)", lançado em Recife/PE, é uma publicação voltada para jornalistas com temas relevantes que devem ser pautados nas coberturas jornalísticas das eleições deste ano.

A defesa do tema da primeira infância nos planos de governo dos candidatos é balizada em estudos científicos e pesquisas acadêmicas. Pesquisadores dos Estados Unidos, da Inglaterra e da Jamaica, realizaram pesquisa publicada na revista científica *The Lancet*, que revela que uma das melhores ações que qualquer país pode fazer para impulsionar o crescimento econômico, promover uma sociedade pacífica e sustentável e eliminar a extrema pobreza e desigualdades, é investir na primeira infância.

Fonte: [Rede Nacional Primeira Infância](#)

4. DADOS DA FUNDAÇÃO PROPAZ APONTAM ALTO ÍNDICE DE CASOS DE VIOLÊNCIA SEXUAL CONTRA CRIANÇAS E ADOLESCENTES.

Segundo levantamento estatístico da Fundação PROPAZ, o Pará já registrou 1.020 abusos sexuais contra crianças e adolescente entre os meses janeiro e junho de 2018. Em 2017, foram 1.792 vítimas. De acordo com a Fundação, que atende vítimas deste tipo de crime, a cada quatro horas um caso é registrado no Estado.

Em depoimento, uma mãe relatou que encontrou mensagens no celular do filho que indicavam os assédios cometidos pelo professor da criança: "O sentimento é que ele (abusador) passou uma etapa da vida do meu filho. É muito doloroso". Segundo ela, nunca havia imaginado que o crime aconteceria no ambiente escolar da criança. O acusado está preso desde julho.

De acordo com Karine Coelho, psicóloga, o abuso caracteriza-se desde a incitação até o ato sexual. "No momento que a criança tem contato com essas questões que não estão de acordo com a faixa etária dela, desde palavras, gestos, tudo isso configura como abuso", disse. A psicóloga recomenda os pais a ficarem atentos ao comportamento dos filhos.

Fonte: [Portal G1](#)

5. MINISTÉRIO PÚBLICO DO PARÁ SEDIA SEMINÁRIO SOBRE POLÍTICAS PÚBLICAS COM FOCO NOS DIREITOS DE CRIANÇAS E ADOLESCENTES.

Nos dias 22 e 23/08/2018, foi realizado o Seminário “Um Caminho para Proteção Integral”, do Programa Prefeito Amigo da Criança (PPAC), foi promovido pela Fundação Abrinq com o apoio do Ministério Público do Estado do Pará, por meio do Centro de Apoio Operacional da Infância e da Juventude, que foi representado pela Promotora Auxiliar do CAO/IJ, Érika Menezes de Oliveira.

O evento teve como objetivo incentivar os gestores municipais e contribuir para a qualificação das políticas públicas concernentes à educação, saúde e proteção contra maus-tratos, exploração e violência contra o público infanto-juvenil.

Durante o seminário os participantes receberam informações técnicas para a implementação de ações e políticas que resultem em avanços que garantam os direitos das crianças e adolescentes.

Estiveram presentes várias instituições e organizações, entre elas a *Childhood* Brasil, organização que atua em âmbito internacional na proteção de crianças e adolescentes vítimas de violência sexual e trouxe, como representante, Itamar Gonçalves, que ministrou a palestra sobre a Lei n.º 13.431/2017, tratando sobre a escuta protegida e o atendimento integrado às crianças e adolescentes vítimas ou que foram testemunhas de violências.

A Subprocuradora Geral de Justiça, Rosa Maria Rodrigues Carvalho, que participou da abertura do evento, representando o Procurador-Geral de Justiça, Gilberto Valente Martins, disse que o Ministério Público compartilha os mesmos objetivos da Fundação Abrinq, que organiza os seus programas nos eixos da educação, proteção e saúde.

Participaram do Seminário, prefeitos, secretários e servidores ligados a diversas áreas da administração municipal cujas prefeituras aderiram ao Programa Prefeito Amigo da Criança.

Fonte: [Portal MPPA \(22/08\)](#) / [Portal MPPA \(23/08\)](#)

DE OLHO NA JURISPRUDÊNCIA

- **RECURSO EXTRAORDINÁRIO COM AGRAVO 1.107.287 – RS**: STF, Primeira Turma, Relator: Luiz Fux, julgado em 17/08/2018, DJe 29/08/2018.

SEGUNDO AGRAVO INTERNO NO RECURSO EXTRAORDINÁRIO. PENAL E PROCESSUAL PENAL. OPERAÇÃO ARCANJO. CRIMES CONTRA A DIGNIDADE SEXUAL E SUBMISSÃO DE CRIANÇA OU ADOLESCENTE À PROSTITUIÇÃO OU À EXPLORAÇÃO SEXUAL. COMPETÊNCIA DO RELATOR PARA JULGAMENTO MONOCRÁTICO DO FEITO. POSSIBILIDADE. PRECEDENTES. ALEGADA VIOLAÇÃO AO ARTIGO 5º, LIV E LV, DA CONSTITUIÇÃO FEDERAL. PRINCÍPIOS DA AMPLA DEFESA, DO CONTRADITÓRIO E DO DEVIDO PROCESSO LEGAL. OFENSA REFLEXA AO TEXTO DA CONSTITUIÇÃO FEDERAL. ALEGADA OFENSA AO ARTIGO 5º, XLVI, DA CONSTITUIÇÃO FEDERAL. INDIVIDUALIZAÇÃO DA PENA. MATÉRIA DE ÍNDOLE INFRACONSTITUCIONAL. CIRCUNSTÂNCIAS JUDICIAIS DO ARTIGO 59 DO CÓDIGO PENAL. MATÉRIA COM REPERCUSSÃO GERAL REJEITADA PELO PLENÁRIO DO STF NO AI 742.460. TEMA 182. VALORAÇÃO DO ACERVO PROBANTE. CONTINUIDADE DELITIVA. NECESSIDADE DE REVOLVIMENTO DO CONJUNTO FÁTICO-PROBATÓRIO DOS AUTOS. IMPOSSIBILIDADE. SÚMULA 279 DO STF. ALEGADA OFENSA AO ARTIGO 5º, XXXV, DA CONSTITUIÇÃO FEDERAL. PRINCÍPIO DA INAFASTABILIDADE DE JURISDIÇÃO. NEGATIVA DE PRESTAÇÃO JURISDICIONAL. INOCORRÊNCIA. VIOLAÇÃO AO ARTIGO 93, IX, DA CONSTITUIÇÃO. INEXISTÊNCIA. SEGUNDO AGRAVO INTERNO DESPROVIDO.

- **AGRAVO REGIMENTAL NO HABEAS CORPUS 143.653 – MG**: STF, Segunda Turma, Relator: Ricardo Lewandowski, por unanimidade, julgado em 20/04/2018, DJe 02/05/2018.

AGRAVO REGIMENTAL EM HABEAS CORPUS. DECISÃO RECORRIDA QUE NÃO MERECE REFORMA OU QUALQUER CORREÇÃO: FUNDAMENTOS QUE SE HARMONIZAM ESTRITAMENTE COM A JURISPRUDÊNCIA DESTA SUPREMA CORTE. POSSIBILIDADE DE COMPROVAÇÃO DA MENORIDADE DO CORRÉU QUANDO O MAGISTRADO DE PRIMEIRO GRAU, À LUZ DO CONJUNTO FÁTICO-PROBATÓRIO DOS AUTOS, ENTENDE PROVADA A MATERIALIDADE DO DELITO PREVISTO NO ART. 244-B DO ESTATUTO DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE.

- I - A decisão ora atacada não merece reforma ou qualquer correção, pois os seus fundamentos harmonizam-se estritamente com a jurisprudência desta Suprema Corte que orienta a matéria em questão.
- II - Em determinadas hipóteses, como a que se dá na espécie, esta Corte tem admitido a comprovação da menoridade do corrêu, quando o magistrado de primeiro grau competente para o julgamento da causa, à luz do conjunto fático-probatório dos autos, entende provada a materialidade do delito previsto no art. 244-B do Estatuto da Criança e do Adolescente. Precedentes de ambas as Turmas do STF.
- III - Agravo ao qual se nega provimento.

- **RECURSO ESPECIAL 1.719.489 – GO**: STJ, Sexta Turma, Relator: Sebastião Reis Júnior, por unanimidade, julgado em 23/08/2018, DJe 04/05/2018.

RECURSO ESPECIAL. PENAL. ROUBO MAJORADO EM CONCURSO FORMAL COM CORRUPÇÃO DE MENORES, POR DUAS VEZES, EM CONTINUIDADE DELITIVA COM ROUBO MAJORADO. VIOLAÇÃO DOS ARTS. 70 E 71, AMBOS DO CP. PLEITO DE AFASTAMENTO DA CONTINUIDADE DELITIVA ENTRE OS CRIMES DE ROUBO MAJORADO E DE CORRUPÇÃO DE MENORES. RECONHECIMENTO DO CONCURSO ENTRE OS DELITOS DE DIVERSAS ESPÉCIES PRATICADOS MEDIANTE UMA ÚNICA AÇÃO. DOSIMETRIA BENÉFICA AO RÉU. NÃO APLICAÇÃO DO CONCURSO MATERIAL. RESTABELECIMENTO, NO PONTO, DA SENTENÇA CONDENATÓRIA. AFASTAMENTO DA CONTINUIDADE DELITIVA ENTRE OS CRIMES DE ROUBO MAJORADO. INVIABILIDADE NA VIA ELEITA. INCIDÊNCIA DA SÚMULA 7/STJ. PENAS PRIVATIVA DE LIBERDADE E PECUNIÁRIAS REDIMENSIONADAS. ALTERAÇÃO DA PENA UTILIZADA COMO PARÂMETRO PARA INCIDÊNCIA DO QUANTO DISPOSTO NO ART. 71, PARÁGRAFO ÚNICO, DO CP.

1. O Tribunal a quo desconsiderou, por completo, a incursão do recorrido nas sanções do art. 244-B do Estatuto da Criança e do Adolescente. Em conformidade com a jurisprudência do Superior Tribunal de Justiça, deve ser reconhecido o concurso formal entre os delitos de roubo e corrupção de menores (art. 70, primeira parte, do CP) na hipótese em que, mediante uma única ação, o réu praticou ambos os delitos, tendo a corrupção de menores se dado em razão da prática do delito patrimonial (HC n. 411.722/SP, Ministra Maria Thereza de Assis Moura, Sexta Turma, DJe 26/2/2018).
2. A dosimetria da pena elaborada pelo Magistrado singular, no que se refere ao primeiro delito, está em consonância com o entendimento desta Corte Superior, notadamente por aplicar a fração de aumento de 1/5, totalizando as reprimendas referentes à referida conduta (roubo em concurso formal com corrupção de menores por duas vezes) em 6 anos, 4 meses e 24 dias de reclusão, mais pagamento de 26 dias-multa.
3. A tese de crime único não subsiste, pois a prática do delito de roubo com a participação de menor importa em uma ação que resulta em dois delitos, configurando o concurso formal, nos exatos termos do art. 70 do Código Penal (AgRg no AREsp n. 844.616/SP, Ministro Nefi Cordeiro, Sexta Turma, DJe 23/10/2017).
4. Não merece prosperar o pedido atinente ao afastamento da continuidade delitiva entre os crimes de roubo majorado, haja vista a necessidade de análise de elementos de cunho fático-probatório, inviável na via eleita, em face do óbice constante da Súmula 7/STJ.
5. Mutatis mutandis: "A alteração do julgado, no sentido de aplicar a continuidade delitiva para todos os crimes, afastando a aplicação do concurso material, implicaria reexame do material fático-probatório dos autos, providência inviável nesta sede recursal, conforme o que dispõe o enunciado da Súmula n. 7/STJ (AgRg no AREsp n. 853.227/PR, Ministro Reynaldo Soares da Fonseca, Quinta Turma, DJe 31/10/2017).
6. Imperiosa a manutenção do quanto disposto no art. 71, parágrafo único, do Código Penal, contudo, tendo como referência, para incidência da fração de aumento estipulada pelo Tribunal goiano, a pena maior aplicada, qual seja, 6 anos, 4 meses e 24 dias de reclusão, mais pagamento de 26 dias-multa, em razão do reconhecimento do concurso formal. Portanto, incidindo o aumento da metade à pena maior, totalizam as penas do recorrido em 9 anos, 7 meses e 6 dias de reclusão, mais pagamento de 39 dias-multa.
7. Recurso especial parcialmente conhecido e, nessa extensão, provido para reconhecer o concurso formal entre o delito de roubo majorado com o de corrupção de menores por duas

vezes, preservando a continuidade delitiva reconhecida pelo Tribunal de origem, redimensionando as penas privativa de liberdade e pecuniária do recorrido nos termos da presente decisão.

- **AGRAVO REGIMENTAL NO AGRAVO EM RECURSO ESPECIAL 2015/0034293-1 – MS: STJ, Quinta Turma, Relator Reynaldo Soares da Fonseca, por unanimidade, julgado em 23/08/2018, DJe 29/08/2018.**

AGRAVO REGIMENTAL NO AGRAVO EM RECURSO ESPECIAL. ESTATUTO DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE. APELO MINISTERIAL. TEMPESTIVIDADE. SÚMULA 568 DO STJ. RECURSO DESPROVIDO.

1. "Não obstante o Estatuto da Criança e do Adolescente tenha adotado o sistema recursal do Código de Processo Civil (art. 198 do ECA), que não prevê momentos distintos para a interposição de recurso e para o oferecimento das respectivas razões, a negativa de reconhecimento à manifestação da vontade de recorrer expressada pelo menor implica violação à ampla defesa, bem como ao princípio da proteção, consagrados pela Constituição da República e pela Lei n. 8.069/1990" (ut, HC 269.213/SP, Rel. Ministro SEBASTIÃO REIS JÚNIOR, Sexta Turma, DJe 03/02/2015)
2. Agravo regimental não provido.

- **HABEAS CORPUS 414.169 – SP: STJ, Quinta Turma, Relator: Ribeiro Dantas, por unanimidade, julgado em 21/08/2018, DJe 28/08/2018.**

PROCESSUAL PENAL. HABEAS CORPUS SUBSTITUTIVO DE RECURSO ORDINÁRIO. INADEQUAÇÃO. TRÁFICO DE DROGAS. PRISÃO PREVENTIVA FUNDAMENTADA. NECESSIDADE DE GARANTIA DA ORDEM PÚBLICA. PRISÃO DOMICILIAR. RÉ MÃE DE DUAS CRIANÇAS, UMA RECÉM-NASCIDA. CONSTRANGIMENTO ILEGAL EVIDENCIADO. HABEAS CORPUS NÃO CONHECIDO. ORDEM CONCEDIDA, DE OFÍCIO.

1. Esta Corte e o Supremo Tribunal Federal pacificaram orientação no sentido de que não cabe habeas corpus substitutivo do recurso legalmente previsto para a hipótese, impondo-se o não conhecimento da impetração, salvo quando constatada a existência de flagrante ilegalidade no ato judicial impugnado.
2. Havendo prova da existência do crime e indícios suficientes de autoria, a prisão preventiva, nos termos do art. 312 do Código de Processo Penal, poderá ser decretada para garantia da ordem pública, da ordem econômica, por conveniência da instrução criminal ou para assegurar a aplicação da lei penal.
3. No caso dos autos, a prisão preventiva da paciente está suficientemente fundamentada, pois, quando da prisão em flagrante, foram apreendidos 110,63 quilogramas de maconha, celulares e dinheiro, o que justifica seu encarceramento cautelar, para garantia da ordem pública, consoante pacífico entendimento desta Corte no sentido de que a quantidade, a natureza ou a diversidade dos entorpecentes apreendidos podem servir de fundamento ao decreto de prisão preventiva.
4. Com o advento da Lei n. 13.257/2016, o artigo 318 do CPP passou a permitir ao juiz a substituição da prisão cautelar pela domiciliar quando o agente for "mulher com filho de até 12 (doze) anos de idade incompletos".

5. Em 20/02/2018, nos autos do HC 143.641/SP (Rel. Ministro Ricardo Lewandowski), a 2ª Turma do Supremo Tribunal Federal concedeu habeas corpus coletivo para determinar a substituição da prisão preventiva pela domiciliar de todas as mulheres presas, gestantes, puérperas, ou mães de crianças e deficientes, excetuados os casos de: a) crimes praticados por elas mediante violência ou grave ameaça, b) crimes praticados contra seus descendentes ou c) situações excepcionálíssimas, devidamente fundamentadas.
6. Na espécie, é adequada a substituição da custódia preventiva pela prisão domiciliar, dada a necessidade de observância à doutrina da proteção integral à criança e ao adolescente, isso porque a paciente foi denunciada por delito praticado sem violência ou grave ameaça e é mãe de duas crianças, uma recém-nascida.
7. Habeas corpus não conhecido. Ordem concedida, de ofício, para substituir a segregação cautelar da paciente por prisão domiciliar.

- **APELAÇÃO E REEXAME NECESSÁRIO 70078038155 – RS: TJ-RS, Sétima Câmara Cível, Relator: Jorge Luís Dall'Agnol, julgado em 29/08/2018, DJe 06/09/2018.**

APELAÇÃO CÍVEL. ESTATUTO DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE. AÇÃO ORDINÁRIA. DIREITO À SAÚDE. REMESSA NECESSÁRIA. SENTENÇA FUNDADA EM JURISPRUDÊNCIA PACIFICADA NO PLENÁRIO DO STF. APLICAÇÃO DO § 4º DO ART. 496 DO CÓDIGO DE PROCESSO CIVIL. OBRIGAÇÃO E SOLIDARIEDADE DOS ENTES PÚBLICOS.

Não há falar em ilegitimidade passiva ad causam, uma vez que o Estado, em todas as suas esferas de poder, deve assegurar às crianças e aos adolescentes, com absoluta prioridade, o direito à vida e à saúde, fornecendo gratuitamente o tratamento médico cuja família não tem condições de custear. Responsabilidade solidária, estabelecida nos artigos 196 e 227 da Constituição Federal e art. 11, § 2º, do Estatuto da Criança e do Adolescente, podendo o autor da ação exigir, em conjunto ou separadamente, o cumprimento da obrigação por qualquer dos entes públicos, independentemente da regionalização e hierarquização do serviço público de saúde. Remessa necessária não conhecida. Apelação desprovida.

- **CONFLITO DE COMPETÊNCIA 0005017-39.2017.8.04.0000 – AM: TJ-AM, Câmaras Reunidas, Relator: Domingos Jorge Chalub Pereira, Julgado em 29/08/18, DJe 04/09/18.**

CONFLITO DE COMPETÊNCIA - PROCESSUAL CIVIL - VARA DA INFÂNCIA E DA JUVENTUDE - VARA DE FAMÍLIA - AÇÃO DE DIVÓRCIO C/C ALIMENTOS - SITUAÇÃO DE RISCO - AUSÊNCIA.

A competência do Juizado da infância e da juventude restringe-se nas hipóteses previstas no artigo 148/ECA estendendo-se aos pedidos de alimentos apenas quando se tratar de criança ou adolescente que se encontre nas hipóteses do no art. 98/ECA. Não abrangendo as matérias de competência exclusiva dos juízes de família – Conflito procedente para declarar a competência do MM Juízo de Direito da 4.ª Vara de Família.

O MPPA E A DEFESA DOS DIREITOS DE CRIANÇAS E ADOLESCENTES

BELÉM: MPPA promove o Seminário Estadual “Violência contra a Infância e Juventude e a Luta pelos Direitos”.

O evento, ocorrido no dia 07/08/2018, foi realizado pelo Ministério Público do Pará (MPPA), através do Centro de Apoio Operacional da Infância e da Juventude (CAO/IJ) e do Centro de Estudos e Aperfeiçoamento Funcional (CEAF), tendo em vista a necessidade de qualificação funcional dos profissionais que atuam na área da Infância e da Juventude, prevendo a garantia de um atendimento eficiente ao público infantojuvenil do estado.

Durante o seminário foram realizados quatro painéis que abordaram os seguintes temas: “Protagonismo juvenil e violência”, “Violência e o extermínio juvenil no Estado do Pará”, “Responsabilização criminal e escuta protegida de crianças e adolescentes” e “O Ministério Público no enfrentamento à violência contra criança e adolescentes”.

O primeiro painel contou com a palestra de João Batista Costa Saraiva, presidente do Instituto Brasileiro de Direitos da Criança e do Adolescente (IBDCRIA), apresentando normativas nacionais e internacionais sobre o tema proposto e o modelo de responsabilidade dos juvenis envolvidos em atos infracionais. Por conseguinte, o promotor de justiça Márcio Rogério de Oliveira, Titular da 23ª PJ Infracional da Infância e da Juventude de Belo Horizonte (MPMG), palestrou sobre a violência institucional no sistema socioeducativo.

O segundo painel foi aberto com o tema “Segurança Pública, Intervenção Penal e Direitos Humanos”, ministrado por Vitória de Oliveira Monteiro, advogada, mestranda e pesquisadora da Universidade Federal do Pará (UFPA), onde destacou que o Estado figura em 9º lugar no ranking nacional de mortes de jovens negros e pobres, sendo o município de Altamira o primeiro em ocorrências em todo o Estado. Em seguida, Celina Hamoy, advogada do Centro de Defesa da Criança e do Adolescente (CEDECA-Emaús), palestrou sobre o tema “Sistema de Segurança Pública, Intervenção Penal e Direitos Humanos”.

No terceiro painel foram apresentados dois temas para debate, o primeiro intitulado “Os desafios à efetividade da Lei n.º 13.431/2017 e o papel do Ministério Público”, abordado por Denise Vilella, promotora de justiça e Coordenadora do CAO da Infância, Juventude, Educação, Família e Sucessões do Ministério Público do Rio Grande do Sul (MPRS). Seguidamente foi discorrido sobre o tema “A Lei n.º 13.431/2017 e o novo modelo de atuação da Polícia Civil”, apresentado por Flávia Renata Leal, delegada e Diretora da Delegacia de Atendimento à Grupos Vulneráveis, da Polícia Civil do Estado do Pará.

No último painel foi debatido, primeiramente, sobre o tema “A força do Ministério Público na articulação interinstitucional visando à mobilização social e a garantia dos direitos infanto-juvenis”, exposto por Sandoval Alves da Silva, Procurador do Trabalho do Ministério Público do Trabalho da 8ª Região. Posteriormente, foi apresentado o tema “O CNMP e o planejamento estratégico na área da infância e da juventude”, discutido por Andréa Teixeira de Souza, promotora de justiça do Ministério Público do Espírito Santo (MPES) e Membro da Comissão da Infância e Juventude do Conselho Nacional do Ministério Público (CIJ/CNMP).

Ao final do seminário foi assinado um Termo de Cooperação entre o MPPA, UFPA e o CEDECA-Emaús, para a realização de esforços institucionais conjuntos e integrados dirigidos ao levantamento de dados estatísticos dos índices de letalidade infantojuvenil nos municípios de Santarém, Altamira, Marabá, Belém e Região Metropolitana.

O termo servirá também para o intercâmbio de informações sobre o tema e de ações intersetoriais e de articulação com a sociedade civil, visando a sensibilização, prevenção à problemática e indicação de políticas públicas adequadas a seu enfrentamento. O CAO/IJ irá coordenar as reuniões de trabalho para implementação do termo e realizará eventos de capacitação técnico-científico para membros, servidores públicos e integrantes da sociedade civil sobre o tema.

Fonte: [Portal MPPA](#)

BELÉM: MPPA realiza o curso de aprimoramento em temas de direito da criança e do adolescente.

O curso de “Aprimoramento em Temas Atuais de Direito da Criança e do Adolescente” foi realizado no período de 08 a 10/08/2018, promovido pelo MPPA, através do CAO/IJ e do CEAJ. O evento, voltado para membros, servidores, estagiários e para a comunidade externa, teve como intuito fortalecer a atuação do MP por meio da capacitação continuada, visando a qualificação dos integrantes do Ministério Público e dos profissionais da rede para garantir um atendimento mais eficiente a crianças e adolescentes, bem como destacar as legislações que foram alteradas recentemente.

O Módulo I, ocorrido no dia 08/08, ministrado pela advogada do Centro de Defesa da Criança e do Adolescente (CEDECA-Emaús), Ana Celina Hamoy, abordou a Lei n.º 13.257/2016, também chamada de Estatuto da Primeira Infância, e seus impactos. O Módulo II, ocorrido pela parte da tarde, discutiu sobre o tema “A Implementação da Lei n.º 13.431/2017 - Escuta Protegida de Crianças e Adolescentes Vítimas ou Testemunhas de Violência”, sendo explanado por Denise Casanova Villela, PJ e Coordenadora do Centro de Apoio Operacional da Infância, Juventude, Educação, Família e Sucessões do Ministério Público do Rio Grande do Sul (MPRS).

A programação prosseguiu no dia 09/08 com o Módulo III, ministrado por Jean-François Yves Deluchey, Professor Doutor Associado da Universidade Federal do Pará (UFPA), trazendo como tema “O sistema brasileiro de repressão criminal frente ao extermínio de adolescentes e jovens”. À tarde houve o Módulo IV, com o tema “O princípio da proteção integral e a repercussão da cláusula da reserva do possível na garantia dos direitos de crianças e adolescente”, palestrado por Carlos Eugênio Rodrigues Salgado dos Santos, Titular do 1º cargo da PJ da Infância e da Juventude de Ananindeua.

No dia 10/08 ocorreu o encerramento do curso com o Módulo V, palestrado por Regina Luiza Taveira da Silva, Titular do 3º cargo da PJ da Infância e da Juventude, Defesa das Pessoas com Deficiência e dos Idosos de Abaetetuba, trazendo como tema “A Lei n.º 12.594/2012 (SINASE) e a política municipal de execução das medidas socioeducativas em meio aberto”.

Fonte: [Portal MPPA](#)

PARAUPEBAS: Projeto do MPPA propõe ações educativas à comunidade escolar.

O MPPA, através da promotora de justiça Maria Cláudia Vitorino Gadelha, titular do 5º cargo da PJ da Infância e da Juventude de Parauapebas, juntamente com o setor psicossocial da instituição, representado por Cíntia Santos, assistente social, e Leidiane Diniz, psicóloga, lançou, no dia 01/08/2018, no Centro Universitário do município, o Projeto “O Ministério Público e a Comunidade Escolar”.

A proposta é trabalhar temáticas como abuso de substâncias psicoativas, suicídio, automutilação, abuso e exploração sexual, entre outras.

A escolha dos temas foi identificada a partir dos atendimentos realizados com adolescentes no Setor Psicossocial da PJ de Parauapebas. Portanto a atuação do projeto é de caráter preventivo, bem como busca contribuir na superação das situações de violação de direito já consumadas.

O projeto contemplará estudantes das séries finais do ensino fundamental e do ensino médio e é uma iniciativa do MPPA em parceria com secretarias de educação municipal e estadual, Conselho Tutelar e outros órgãos.

Durante a reunião, ficou estabelecido que os representantes das escolas municipais e estaduais teriam até 10/08 para encaminhar ao MP as problemáticas encontradas em cada escola, para que posteriormente sejam realizados planejamento e ações de intervenção, promovendo o envolvimento dos jovens, seus familiares e profissionais da educação, a partir de ações educativas.

Fonte: [Portal MPPA](#)

JACUNDÁ: MPPA atua para garantir ingresso de interprete de LIBRAS em escola.

A Justiça do município de Jacundá determinou liminarmente, ao Governo do Estado do Pará, a inclusão de um intérprete de Libras na Escola Estadual Dorothy Stang, a fim de proporcionar o melhor aprendizado dos alunos surdos ou com algum grau de limitação auditiva.

A decisão foi tomada após Ação Civil Pública ajuizada por Sávio Ramon Batista da Silva, PJ de Jacundá, a qual foi parcialmente acatada pelo juiz do município, Edinaldo Antunes Vieira. Segundo os fatos apresentados, a escola apresenta atualmente 02 (dois) interpretes da Língua Brasileira de Sinais (LIBRAS), contratados em 2017, após requisição do MPPA, e 12 (doze) alunos que necessitam do atendimento.

Tendo em vista o ingresso de novos discentes, o Ministério Público fez outra solicitação à Secretaria de Estado de Educação (SEDUC) para contratação de mais professores, porém, não foi atendida. Dessa forma, foi determinado o prazo de 30 (trinta) dias para que ocorra a nomeação de candidato aprovado em eventual concurso público anterior ou a contratação, mediante processo simplificado, de um interprete de Libras para a escola. Caso a decisão seja descumprida, será aplicada multa diária de mil reais, limitado a cinquenta mil reais e bloqueio de contas do Estado.

Fonte: [Portal MPPA](#)

PIÇARRA: Promotoria firma termo de ajuste para garantir cumprimento do Estatuto da Criança e do Adolescente.

O MPPA, através de Erick Ricardo de Souza Fernandes, PJ de São Geraldo do Araguaia, firmou Termo de Ajustamento de Conduta com proprietários de hotéis do Município de Piçarra, visando coibir a prática de exploração sexual, aliciamento e outros crimes contra crianças e adolescentes nesses ambientes.

Segundo o promotor, é preceituado pelo art. 82 do Estatuto da Criança e do Adolescente a proibição de hospedagem de criança ou adolescente em hotel, motel, pensão ou estabelecimento congênere, salvo se autorizado ou acompanhado pelos pais ou responsável.

O ECA, com as alterações oriundas da Lei n.º 12.696/2012, dispõe, também, em seu art. 5º, que nenhuma criança ou adolescente será objeto de exploração. Ainda em seu art. 250, o Estatuto prevê a penalidade de multa, podendo o estabelecimento ser fechado pela autoridade judiciária.

A fiscalização fica diretamente a cargo do Ministério Público, ou por intermédio da Polícia Civil, do Conselho Tutelar e/ou vigilância sanitária.

Dentro das cláusulas expostas no TAC, está prevista a penalidade de multa no valor de R\$ 20 mil por cada obrigação descumprida, sendo uma multa computada para cada hóspede que adentrar com criança ou adolescente sem a devida identificação. Os valores recolhidos poderão ser destinados ao fundo previsto na Lei n.º 7.347/1985 ou a entidades que trabalhem no combate à exploração e abuso sexual de crianças e adolescentes.

Fonte: [Portal MPPA](#)

BARCARENA: Justiça acata pedido do MPPA para finalização de obras em escola.

A Justiça de Barcarena determinou que as obras de construção da Escola Técnica Estadual do Município sejam finalizadas. Tal decisão é consequência da Ação Civil Pública ajuizada por Laércio Guilhermino de Abreu, PJ de Barcarena.

Em visitas realizadas à obra, ficou constatado que a mesma estava em total abandono e parada desde 2013. Diante dos fatos, o MP ingressou com a ação, visando compelir o Estado a concluir as obras e proceder a entrega da Escola apta para funcionamento, com equipamentos e recursos humanos adequados. Assim sendo, Gisele Mendes Camarço Leite, juíza de Barcarena, acatou os pedidos, e determinou que o Poder Estadual tome todas as medidas necessárias a dar continuidade e adequação à obra de construção da Escola Técnica Estadual do Município de Barcarena.

Link para visualizar a [decisão da Justiça](#).

Fonte: [Portal MPPA](#)

SANTARÉM: Palestras e atividades educativas marcam semana do estudante em 03 (três) municípios.

A programação ocorreu no período de 06 a 10/08/2018 e foi promovida pelo MPPA, por meio da Promotoria de Justiça de Saúde e Educação, elaborada em conjunto com as secretarias municipais de Educação dos três municípios, com o tema geral #partiumudar.

Os principais temas discutidos foram o combate às drogas, alimentação saudável, paz na escola e evasão escolar. A promotora de justiça Lilian Braga participou da abertura e esteve em escolas de Belterra e Mojui dos Campos.

É o segundo ano que o MPPA faz essa parceria na Semana do Estudante. Como parte da programação, no retorno às aulas, dia 01/08/2018, as escolas da rede municipal distribuíram itens da agricultura local, principalmente frutas e preparos com farinha de tapioca, sendo também promovidas atividades sobre saúde odontológica, como aplicação de flúor e orientações sobre higiene bucal.

As escolas desenvolveram atividades de acordo com suas especificidades, com suas próprias metodologias e públicos internos, envolvendo gestores, alunos e professores. No município de Mojuí dos Campos, por exemplo, a secretaria levou médicos e a equipe da Vigilância Sanitária para falar sobre o combate à dengue, e o encerramento reuniu os alunos com apresentações de teatro, dança, literatura de cordel, música e poemas. Em Belterra, as discussões realizadas em todas as escolas da rede municipal resultaram na produção de cartazes e murais. O encerramento contou com atividades esportivas e culturais no Parque da Cidade.

Fonte: [Portal MPPA](#)

AFUÁ: Promotor recomenda que prefeitura elabore plano de saneamento básico.

Córregos sujos e resíduos depositados a céu aberto sem tratamento adequado se tornaram integrantes da paisagem diária nas vias de Afuá, cidade localizada na região do Marajó. A situação motivou o MPPA, representado por Márcio Farias, promotor de justiça, a expedir recomendação à prefeitura para que inicie elaboração do Plano Municipal de Saneamento Básico. A administração tem 90 (noventa) dias para informar as providências adotadas em relação recomendação.

A recomendação foi realizada mediante a constatação, durante um inquérito civil, de que Afuá não dispõe de um plano de saneamento básico. A inexistência do plano dificulta o acesso do município a recursos orçamentários da União ou a recursos de financiamentos geridos ou administrados por órgão ou entidade da administração pública federal, quando destinados a serviços de saneamento básico.

Segundo o promotor Márcio Farias, o objetivo da recomendação é justamente fazer com que a prefeitura elabore o plano e possibilite o acesso a recursos federais para investimento na área do saneamento básico.

Fonte: [Portal MPPA](#)

BELÉM: MPPA promove o Seminário “MP Unido pela Educação: Promovendo Cidadania”.

O evento, ocorrido no dia 20/08/2018, foi coordenado por Adriana de Lourdes Mota Simões Colares, Promotora de Justiça e Coordenadora do CAO/Cidadania, com o apoio do CEAF. Estiveram presentes representantes do Ministério Público do Estado do Pará, Ministério Público Federal no Pará, Ministério Público de Contas do Estado e Ministério Público de Contas do Município.

O objetivo do seminário foi debater uma atuação coordenada entre todos os ramos do MP que atuam no Estado do Pará, a fim de garantir a correta aplicação, tanto na esfera estadual como municipal, dos recursos da educação previstos no Plano Nacional de Educação (PNE), o qual determina diretrizes, metas e estratégias para a política educacional até 2024.

[Confira a galeria de imagens do evento.](#)

Fonte: [Portal MPPA](#)

BELÉM: MPPA participa da elaboração de plano de combate a violência contra adolescentes e mulheres.

A ação ocorreu durante o 7º Workshop de Acesso à Justiça”, que ofereceu um treinamento intitulado “Respostas Eficazes às Violências contra as Mulheres e Meninas do Instituto Avon”, realizado no período de 13 a 16/08/2018, em Belém/PA. O evento contou com a participação de Franklin Lobato Prado, Promotor de Justiça, que representou o PJ Sandro Garcia de Castro, Coordenador do Núcleo de Enfrentamento à Violência contra a Mulher do MPPA.

O Workshop de Acesso à Justiça é um treinamento reconhecido internacionalmente, que busca desenvolver e aprimorar as estratégias coordenadas para superar os desafios enfrentados na denúncia, investigação e resolutividade de casos de violência contra as mulheres.

Além de promotores, o treinamento reuniu agentes policiais, promotores, defensores, magistrados, organizações sociais, membros de equipes multidisciplinares (psicólogas ou assistentes sociais) e entidades governamentais de mulheres, focados em enfrentar a violência doméstica e as violências sexuais de forma coordenada.

O Workshop resultou em um [Plano de Ação](#).

Fonte: [Portal MPPA](#)

CAPITÃO POÇO: MPPA reúne com atores da rede de atendimento à criança adolescentes.

O MPPA, por meio de Nadilson Portilho Gomes, PJ de Capitão Poço, realizou, no dia 16/08/2018, a segunda reunião do projeto “Vamos proteger quem não terminou de crescer!”. O projeto foi desenvolvido pela Promotoria de Justiça mediante o aumento dos casos de abusos e explorações de crianças e adolescentes no município, e devido as subnotificações dos casos.

Participaram da reunião pessoas ligadas ao Sistema de Garantia de Direitos da Criança e do Adolescente, como conselheiros tutelares, representantes do Centro de Referência Especializado de Assistência Social (CREAS) e do Centro de Referência em Assistência Social (CRAS), Polícia Militar, Delegacia de Polícia Civil do município, Secretário Municipal de Saúde, dentre outros.

Na reunião também ficou acertada a finalização da elaboração do protocolo de atendimento da rede de serviços da criança e do adolescente, e da realização de audiência pública sobre a temática de abuso e exploração sexual infanto-juvenil no município.

Fonte: [Portal MPPA](#)

BELÉM: Escolas privadas terão que garantir atendimento adequado a alunos com deficiências.

A obrigação das escolas privadas em garantir o apoio educacional especializado, sem custos, aos alunos com deficiência e seus responsáveis, foi reiterado com o voto do desembargador Roberto Gonçalves Moura, pelo improvimento do recurso da Associação para o Desenvolvimento Educacional do Pará (Adepa), mantenedora do Colégio Ipiranga - Adepa/Ipiranga.

A decisão ocorreu na sessão da 1ª Turma de Direito Público do TJPA, no dia 20/08/2018, após a sustentação oral de Waldir Macieira da Costa Filho, Procurador de Justiça, e considerando o parecer favorável de Maria da Conceição de Mattos Sousa, Procuradora de Justiça. A decisão do colegiado confirmou a sentença de 1º grau, que havia julgado procedente o pedido contido em ação civil pública ajuizada pelo MPPA. O entendimento da 1ª Turma do TJPA segue a linha da Ação Direta de Inconstitucionalidade n.º 5357 do STF, citada pelo relator, que decidiu que as escolas particulares devem cumprir obrigações do Estatuto da Pessoa com Deficiência, Lei n.º 13.146/2015.

No ano de 2016, o MPPA, em atuação conjunta da Promotoria de Justiça da Infância e Juventude e da Promotoria de Justiça de Defesa das Pessoas com Deficiência de Belém, por meio dos promotores de Justiça José Maria Costa Lima Júnior e Adriana de Lourdes Mota Simões Colares, ingressaram com ACP em face da Adepa/Ipiranga, requerendo o fornecimento permanente de ensino regular com profissional de atendimento educacional especializado de caráter individual, mediador e pedagógico, contratado diretamente pela escola e sem repasse de custos adicionais de qualquer natureza aos pais ou responsáveis.

[Confira a decisão na íntegra.](#)

Fonte: [Portal MPPA](#)

SANTARÉM: MPPA e UFOPA promovem oficinas de empoderamento feminino.

O MPPA, por meio da PJ de Santarém, em parceria com a Universidade Federal do Oeste do Pará (UFOPA) deu continuidade, de 21 a 23/08/2018, ao projeto “Oficinas de Empoderamento Feminino”, de iniciativa da PJ de Violência Doméstica e Familiar contra a Mulher. A programação foi voltada para adolescentes entre 15 e 17 anos, alunas de escolas públicas de Santarém.

Nos três dias, as alunas tiveram rodas de conversa, exibição de filmes sobre a vivência das mulheres e seus desafios, dinâmicas de sensibilização, troca de experiências, autocuidado e aulas de defesa pessoal. O projeto iniciou em 2017 pela promotora de justiça Luziana Dantas, e a partir desta edição tem a parceria da Ufopa, por meio de Projeto de Extensão coordenado pela professora Raiana Ferrugem.

Fonte: [Portal MPPA \(21/08\)](#) - [Portal MPPA \(24/08\)](#)

JACUNDÁ: MPPA instaura procedimento para investigar uso indevido de ônibus escolar.

O procedimento foi instaurado por Sávio Ramon Batista da Silva, PJ de Jacundá, com o objetivo de investigar a utilização de ônibus escolares do município para fins indevidos. No artigo 3º da Resolução n.º 45, de 20 de novembro de 2013, do Fundo Nacional de Desenvolvimento da Educação, esta preconizado que o ônibus escolar é de uso exclusivo ao transporte do aluno.

O procedimento preparatório visa apurar os fatos apresentados, coletando informações, depoimentos, certidões, para, caso se faça necessária, promover a Ação Judicial.

Fonte: [Portal MPPA](#)

SÃO SEBASTIÃO DA BOA VISTA: MPPA instaura Inquérito Civil para implementação de programa de acolhimento institucional de crianças e adolescentes.

O procedimento foi instaurado pelo MPPA, através de Patrícia Carvalho Medrado Assmann, Promotora de Justiça, Titular na Comarca de São Sebastião da Boa Vista, atuando na proteção dos interesses e garantias dos direitos do público infantojuvenil, com a finalidade de apurar a falta de implementação de abrigo institucional para acolhimento de crianças e adolescentes em situação de risco no município.

A iniciativa foi tomada em razão do elevado número de casos que chegam a PJ local envolvendo crianças e adolescentes vítimas de violência sexual, abandono e maus tratos, tendo, na maioria das vezes, como agressor integrante da própria família, não sendo raro os casos de jovens que engravidam do próprio genitor.

Segundo a promotora de justiça, as características geográficas da região e do município, que além da zona urbana, dispõe de várias comunidades rurais situadas ao longo das margens dos rios, é fator que dificulta o acesso aos serviços, inclusive de investigação e atuação policial, gerando uma subnotificação dos casos, além de dificultar o trabalho do Conselho Tutelar no resgate das vítimas, favorecendo a prática criminosa do agressor.

A inexistência de uma entidade acolhedora no município tem sido um óbice intransponível ao Conselho Tutelar para o cumprimento de sua obrigação de aplicar a medida de proteção à vítima menor de idade e resgatá-la do agressor, possibilitando que a mesma receba o atendimento e atenção multiprofissional que o caso exige, a fim de minimizar os transtornos decorrentes da violência sexual.

Com base no que dispõe a Constituição Federal, em especial quanto à municipalização do atendimento, é de responsabilidade do município a elaboração, implementação e manutenção de programas de acolhimento institucional e familiar, razão pela qual foi expedida a Recomendação n.º 01/2017, para que o município de São Sebastião da Boa Vista implementasse o programa de acolhimento institucional, o que não foi atendido.

Fonte: [Portal MPPA](#)

LIMOEIRO DO AJURÚ: MPPA ajuíza Ação Civil Pública para reforma em escola municipal.

Ação civil pública foi impetrada com o objetivo de garantir reforma e reparos na Escola Jerônimo Milhomem Tavares, localizada no município de Limoeiro do Ajurú. Daniel Mondego Figueiredo, promotor de Justiça, em visita à referida escola, constatou diversas carências estruturais no local.

Após a instauração de procedimento preparatório, o promotor Daniel Figueiredo expediu Recomendação Ministerial aos gestores públicos estaduais, que permaneceram omissos diante dos itens recomendados.

Diante da gravidade da situação foi ajuizada a ACP.

Dentre as solicitações estão a efetuação da reforma completa da instituição de ensino, aquisição de bebedouros novos, manutenção e reparos na instalação elétrica, troca de lajotas e reforma nos banheiros, medidas que visam garantir a melhoria na educação dos alunos.

Fonte: [Portal MPPA](#)

SÃO SEBASTIÃO DA BOA VISTA: MPPA apura a reestruturação do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente.

O MPPA, representado pela promotora de justiça Patrícia Carvalho Medrado Assmann, instaurou Inquérito Civil com o objetivo de apurar o descumprimento da Recomendação n.º 06/2017, expedida para que fosse reestruturado o Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente (CMDCA) no município de São Sebastião da Boa Vista.

O encaminhamento do documento em 2017 foi motivado devido a constatação de que o município não dispõe de legislação apta a propiciar o correto funcionamento da política de atendimento, não prestigiando os princípios da democracia participativa em regime de cogestão, na elaboração e execução das ações, serviços e programas públicos e sociais dirigidos a crianças e adolescentes.

A inoperância ou inatividade do CMDCA acarreta grave risco social aos direitos fundamentais do público infantojuvenil, cabendo ao Poder Público Municipal, a partir da municipalização do atendimento, a criação dos Conselhos de Direitos, como órgãos deliberativos e controladores das ações em todos os seus níveis, inclusive de mobilização da sociedade garantindo a atuação participativa, bem como a criação de Conselho Tutelar e do Fundo da Infância e da Adolescência.

Fonte: [Portal MPPA](#)

JACAREACANGA: Promotoria participa de Fórum para políticas infantojuvenis do Fundo das Nações Unidas para a Infância (Unicef).

O “1º Fórum Comunitário do Selo Unicef” foi realizado, no dia 10/08/2018, pela prefeitura do município de Jacareacanga, localizado no sudoeste do Estado do Pará, com o objetivo de discutir os pontos críticos para a elaboração de propostas para a construção do Plano de Ação para a Proteção Integral das Crianças e Adolescentes, a fim de alcançar a melhoria e qualidade de vida para este público no município.

Durante a programação foram discutidos temas como Direito ao Registro Civil; Evasão Escolar; Programas, Serviços e Benefícios Sociais para Famílias Vulneráveis; Alimentação infantil; Gravidez na Adolescência; Pré-natal; Óbito Materno e Qualidade da Educação; Direito à vida; Violência Contra a Criança e o Adolescente e Protagonismo Juvenil.

O evento contou com a participação do MPPA, representado por Osvaldino Lima de Sousa, PJ titular de Jacareacanga.

Fonte: [Portal MPPA](#)

LIMOEIRO DO AJURÚ: Visita ministerial constata problemas de estrutura em escola do município

A visita foi realizada, no dia 28/08/2018, pelo MPPA, representado por Daniel Mondego Figueiredo, PJ de Limoeiro do Ajurú, junto com servidores da promotoria à instituição Estadual de Ensino João Ludovico.

Durante a visita foram constatadas a existência de diversas irregularidades estruturais no imóvel, tais como banheiros interditados e com sanitários e pias quebradas; cozinha suja e cercada por entulhos; merenda escolar acondicionada indevidamente na sala da diretoria e quadra poliesportiva interditada, impossibilitando assim atividades recreativas e de educação física.

A precariedade da instituição de ensino já havia sido observada anteriormente, em visita realizada pela PJ de Limoeiro do Ajurú, no 1º semestre de 2018, culminando com a instauração de procedimento administrativo para acompanhar a fiscalização de políticas públicas estaduais na área da educação no Município.

A Recomendação n.º 02/2018-MP-PJLA foi expedida para a Secretaria de Educação do Estado do Pará (SEDUC), solicitando implementação de melhorias e reformas imediatas na escola. Entretanto, segundo a promotoria, o Estado do Pará permaneceu omissa, e os gestores responsáveis não enviaram nenhuma resposta.

Fonte: [Portal MPPA](#)

SÃO DOMINGOS DO CAPIM: MPPA ajuíza ação para garantir política de acolhimento infantojuvenil

A Ação Civil Pública (ACP), foi ajuizada pelo Ministério Público do Pará, por meio de Renata Valéria Pinto Cardoso Lisboa, PJ de São Domingos do Capim, tendo como objetivo garantir a implantação de política pública social de acolhimento para o atendimento de crianças e adolescentes no município.

O município de São Domingos do Capim é um dos mais pobres do Estado do Pará. Nos últimos tempos, foi notado o crescente envolvimento de crianças e adolescentes com a atividade de tráfico de drogas, bem como a ocorrência de aliciamento com intuito do desenvolvimento de atos infracionais, e um grande aumento nos casos de prostituição infantojuvenil.

Dentre os pedidos feitos pela promotora na ACP, estão que o município promova, dentro do prazo estabelecido, a implantação da política de acolhimento, como também que disponibilize serviços médicos, educacionais e socioassistências existentes no município para atendimento prioritário das crianças e dos adolescentes acolhidos.

Fonte: [Portal MPPA](#)

MARABÁ: Parceria institucional garante a fiscalização contra o trabalho infantil na Exposição Agropecuária de Marabá (Expoama).

Em reunião realizada, no dia 29/08/2018, na PJ de Marabá, o MPPA, representado por Samuel Furtado Sobral, 9º PJ da Infância e Juventude do município, tratou sobre a atuação dos Conselheiros Tutelares na fiscalização da Exposição Agropecuária de Marabá (EXPOAMA), que será realizada no período de 08 a 16/09/2018, em Marabá.

A ocasião foi também a oportunidade para o Ministério Público do Trabalho (MPT), durante a reunião, requerer à organizadora do evento a divulgação da campanha “#chegadetrabalho infantil”. Além de se comprometer em divulgar a campanha, a organização ainda garantiu verificar a possibilidade de divulgação com cada artista que se apresentará a divulgação nos shows, bem como a possibilidade de que o vídeo da campanha seja passado em telões da EXPOAMA.

Foi deliberado que o Conselho Tutelar de Marabá deverá encaminhar ao MPPA e ao MPT a escala de atuação dos conselheiros tutelares EXPOAMA para fiscalizar o trabalho infantil, como vendas de bebidas alcoólicas realizadas por crianças e adolescentes, bem como a autorização para participarem do evento. Outrossim, a Secretaria de Assistência Social, Proteção e Assuntos Comunitários (SEASPAC) deverá encaminhar informações sobre local para funcionamento do Conselho Tutelar.

Foram discutidos ainda medidas de responsabilização de fornecimento de bebidas alcoólicas, tanto por comerciantes que expressam dificuldades em cobrar a apresentação de documento de identificação, bem como de alguns pais que não aceitam a negativa de venda de bebidas para os seus filhos.

Fonte: [Portal MPPA](#)

REUNIÕES

1. Reunião de trabalho preparatória para o Encontro “Violação de Direitos e Letalidade Juvenil” em Santarém, Altamira e Marabá.

No dia 10/08/2018 foi realizada reunião preparatória referente aos eventos “Violação de Direitos e Letalidade Juvenil” em Santarém, Altamira e Marabá. Os eventos fazem parte do Termo de Cooperação Técnica n.º 07/2018, celebrado entre o MPPA, UFPA e CEDECA-Emaús.

A reunião contou com a participação da Coordenadora do Centro De Apoio Operacional da Infância e Juventude (CAO/IJ), Dra. Leane Barros Fiuza de Mello, do Professor Doutor em Políticas Públicas, pela Université Sorbonne Nouvelle, de Paris/FR, Jean-François Yves Deluchey, que atua no Programa de Pós-Graduação em Ciência Política na Universidade Federal do Pará (UFPA), Mariana Tocantins Kabuki, assessora do CAO/IJ, e Elizabeth Tavares Viana, da UFPA.

Na ocasião, o professor Jean-François Deluchey apresentou à Coordenadora do CAO/IJ as cifras correspondentes aos homicídios de adolescentes e jovens no Estado do Pará. Ficou definida a realização de 03 (três) eventos, respectivamente, nos municípios de Santarém (05/09/2018), Altamira (13/09/2018) e Marabá (18/09/2018), envolvendo atividades técnico-científicas e de mobilização social, bem como reunião de trabalho com membros e servidores das respectivas promotorias de justiça.

Fonte: CAO/IJ

2. Grupo de Trabalho da Infância e da Juventude – 2ª Reunião Ordinária.

Ocorreu no dia 17/08/2018, na sala multiuso dos Centros de Apoio Operacional, no 1º andar do edifício-sede do MPPA, a 2ª Reunião Ordinária do Grupo de Trabalho da Infância e da Juventude, sob a coordenação da Dra. Leane Fiuza de Mello, Coordenadora do CAO/IJ.

O encontro teve como pauta a implementação das iniciativas do Eixo 3 do Plano de Ações Integradas na Área da Infância e Juventude do Ministério Público do Estado do Pará, relativo à violência sexual contra crianças e adolescentes.

Foi apresentado o Relatório das Articulações Interinstitucionais promovidas pelo CAO/IJ, com o objetivo de garantir o cumprimento da Lei n.º 13.431/2017 no Estado do Pará, bem como discutida a proposta de Termo de Cooperação Técnica entre o Ministério Público do Pará, Tribunal de Justiça do Pará, Polícia Civil do Estado do Pará, Fundação PROPAZ e Secretaria de Estado de Assistência Social, Trabalho, Emprego e Renda, visando a implementação da referida lei. Houve, ainda, o debate sobre a definição de fluxos de atendimento pela Rede de Proteção e no Sistema de Justiça, com ênfase na atuação do Ministério Público.

Foram deliberadas, ainda, as iniciativas e alinhamento de ações do MPPA no enfrentamento à violência sexual contra crianças e adolescentes, em conformidade com o Plano de Ações Integradas do MPPA na área da Infância e da Juventude.

A reunião ordinária contou com a participação dos promotores de Justiça Amanda Luciana Sales Lobato, Andressa Érica Ávila Pinheiro, Bruna Rebeca Paiva de Moraes, Carlos Eugênio Rodrigues Salgado dos Santos, Cristina Maria de Queiroz Colares, Daliana de Souza Viana, Eduardo Falesi do Nascimento, Ely Soraya Silva César, Érika Menezes de Oliveira, Flávia Ferreira Mecchi, Francisca Paula Moraes da Gama, Francisco Simeão de Almeida Júnior, Gabriela Rios Machado, José Lima Moreira Júnior, Lígia Valente do Couto de Andrade Ferreira, Mônica Rei Moreira Freire, Muller

Marques Siqueira, Patrícia Carvalho Medrado Assman, Patrícia de Fátima Carvalho Araújo, Paula Alves Camacho, Priscilla Tereza de Araújo Costa Moreira, Regina Luíza Taveira da Silva, Rodrigo Silva Vasconcelos, Rosilene de Fátima Lourinho dos Santos, Tatiana Ferreira Granhen, Thais Cruz Tomaz, Thiago de Ponte Lopes e Viviane de Paula Couto.

Também houve participação de representantes da Fundação PROPAZ, SEASTER, SEMAS, SEDUC, SEEIPS, SEJUDH, FASEPA, SEGUP e Polícia Civil.

Fonte: CAO/IJ

AGENDA DE EVENTOS

SETEMBRO

- **FORTALEZA/CE: Reunião da Comissão Permanente da Infância e Juventude (COPEIJ) e II Reunião Ordinária 2018 do Grupo Nacional de Direitos Humanos (GNDH).**
Data: 04 a 06/09/2018.
Local: Assembleia Legislativa do Estado do Ceará.
Pauta: clique [aqui](#).
- **SANTARÉM/PA: Encontro “Violação de Direitos e Letalidade Juvenil em Santarém”**
Data: 05/09/2018, de 9h às 17h.
Local: Auditório da Promotoria de Justiça de Santarém.
Programação: clique [aqui](#).
- **BELÉM/PA: Reunião com Conselho Estadual de Direitos da Criança e do Adolescente.**
Data: 10/09/2018, às 10h.
Pauta: Escolarização nas unidades de internação da FASEPA.
- **BRASÍLIA/DF: 9º Congresso Brasileiro de Gestão do Ministério Público - Tema: Ministério Público e Integridade: Governança Ética, Persecução Penal e Direitos Humanos.**
Data: 11 a 14/09/2018.
Local: Escola Superior do Tribunal de Contas da União.
Trabalhos da Comissão da Infância e Juventude
Data: 11 e 12/09/2018.
Tema: Proteção e Socioeducação
- **SÃO SEBASTIÃO DA BOA VISTA/PA: IV Encontro “Diálogos do MPPA com a Rede de Garantia de Direitos da Criança e do Adolescente no combate à violência sexual no Arquipélago do Marajó”.**
Data: 12/09/2018, de 08h às 12h.
Local: Sede da Igreja Quadrangular – Rua Lídia Dorotéia Tavares, s/n.º, bairro Centro.
Programação: clique [aqui](#).
- **ALTAMIRA/PA: Encontro “Violação de Direitos e Letalidade Juvenil em Altamira”**
Data: 13/09/2018, de 9h às 17h.
Local: Auditório da Secretaria Municipal de Educação e Anexo da PJ de Altamira.
Programação: clique [aqui](#).

- **MARABÁ/PA: Encontro “Violação de Direitos e Letalidade Juvenil em Marabá”**

Data: 18/09/2018, de 9h às 17h.

Local: Auditório da Promotoria de Justiça de Marabá.

Programação: clique [aqui](#).

OUTUBRO

- **BELÉM/PA: Roda de Diálogo com refugiados indígenas da etnia Warao: Como acolher e integrar?**

Data: 04/10/2018, de 14h às 18h.

Local: Auditório Nathanael Farias Leitão – Edifício-sede do MPPA.

- **BELÉM/PA: IV Semana da Criança e do Adolescente do MPPA.**

Data: 17 a 19/10/2018.

Local: Auditório Nathanael Farias Leitão – Edifício-sede do MPPA.

- **BELÉM/PA: Curso: Fundamentos para uma escuta especializada de crianças e adolescentes.**

Módulo I

Data: 17 a 19/10/2018, de 13h às 17h.

Módulo II

Data: 22 a 26/10/2018, de 13h às 17h.

Local: Auditório da Promotoria de Justiça da Infância e Juventude da Capital.

- **BRASÍLIA/DF: Escuta Protegida.**

Data: 24 e 25/10/2018.

Local: Auditório do Conselho Nacional do Ministério Público.

- **CHAVES/PA: V Encontro “Diálogos do MPPA com a Rede de Garantia de Direitos da Criança e do Adolescente no combate à violência sexual no Arquipélago do Marajó”.**

Data: 26/10/2018, de 09h às 13h.

Local: Câmara Municipal de Chaves – Avenida Independência, s/n.º, bairro Centro.

Programação: clique [aqui](#).

Equipe CAO Infância e Juventude

LEANE BARROS FIUZA DE MELLO – Coordenadora / Promotora de Justiça - 3ª Entrância

MARINA TOCANTINS KABUKI – Assessora Especializada

BRUNO LIMA DE FREITAS – Auxiliar de Administração

ROSIVANE DE SOUZA MENDES – Auxiliar de Administração

ANA PAULA NUNES FERREIRA – Acadêmica do Curso de Ciências Sociais – UFPA

JAQUELINE COSTA FERNANDES – Acadêmica do Curso de Direito - UNAMA

NICOLE LOBATO RODRIGUES DA CUNHA – Acadêmica do Curso de Direito – FIBRA

WALTER JOSÉ BRITO DA SILVA JÚNIOR – Acadêmico do Curso de Ciências Sociais – UFPA

(91) 4006-3507 | 4006-3606
caoinfancia@mppa.mp.br
www.mppa.mp.br

Crédito da imagem de destaque: <https://minutocrianca.files.wordpress.com/2014/01/crianc3a7as-brincando.jpg>